



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Revoga o § 4º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.337, de 25 de junho de 2009, que define os vencimentos dos servidores públicos do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.337, de 25 de junho de 2009, que define os vencimentos dos servidores públicos do Município de Lauro de Freitas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de dezembro de 2025.

**Débora Regis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Marcelo Gonçalves de Abreu**

Secretário-Chefe da Casa Civil